



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS QUE ENTRE SI CELEBRAM A O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS, E A EMPRESA CALHEIROS & FERREIRA SOCIEDADE LTDA.

CONTRATO N.º AMGESP-020/2011

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 10.799.906/0001-71 e com sede à Avenida da Paz, nº. 1200, Jaraguá, Maceió-AL, representado por seu Presidente, Sr. Geraldo de Majella, inscrito no CPF sob o nº 229.183.294-87, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição dia 10/08/2010;

INTERVENIENTE: A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Nobre, nº 281, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57050-120, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti, portador do CPF nº 185.381.854-20;

CONTRATADA: A empresa Calheiros & Ferreira Sociedade Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.459.065/0001-13 e estabelecida na Conjunto Village Campestre I, Rua 24, Qd. R, nº 76, Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, CEP 57.073-020, fone (82) 3034-6557, representada pelo seu Sócio Gerente Administrador, Sr. Leilton Lopes Calheiros, portador do RG nº 675.999 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 411.593.814-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de locação de ônibus, destinados ao Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas, conforme especificações discriminadas no seu Anexo Único

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

PROCESSO N.º 4406-254/2008 INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-1044/2010 – SEGUNDA CHAMADA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

2.1. A **CONTRATADA** deve efetuar a prestação dos serviços ao Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.2.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da Contratada.

2.3. A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.4. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.5. A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

~~**2.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.~~



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

3.1. O preço global deste contrato é de R\$ 94.998,96 (Noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

3.2. Os preços dos serviços contratados são os constantes da tabela abaixo:

| Item | DESCRIÇÃO | Quantidade | PREÇO expresso em R\$ | |
|------|--|----------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| | | | Valor Total Estimado Mensal | Valor Total Estimado Anual |
| 01 | ONIBUS RODOVIARIOS, 46 POLTRONAS RECLINÁVEIS, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS DO CONTRAN E ANTT, DEVIDAMENTE SEGURADO E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | 30.000 KM E 12 MESES | R\$ 7.916,58 | R\$ 94.998,96 |

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas para o exercício financeiro de 2011: Programa de Trabalho 20631009515340000 – apoio as família na organização agrária; PI 1569; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 0100000000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses(doze) meses, podendo este ser prorrogado, por interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;
- 6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;
- 7.1.2. Oferecer os serviços contratados com garantia de 12 meses, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;
- 7.1.5. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- ~~7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;~~



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas, nos prazos fixados na Cláusula Quarta, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços;

7.1.10. Comunicar ao Instituto de Terras e Reforma Agrária, no prazo máximo de 48 horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

7.1.11. Manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

7.4. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA

PROCESSO N.º 4406-254/2008 INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-1044/2010 – SEGUNDA CHAMADA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Rodrigo Marques Quaresma, matrícula n.º 45084-7, Coordenador Setorial de Gestão / ITERAL, designado Gestor .

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à **CONTRATADA** o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único do contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à **CONTRATADA** e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de:

9.1.1. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o art.195, §3º, da Constituição federal;

9.1.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

9.1.3. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

9.1.4. Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível e de acordo com a proposta apresentada;

9.1.5. Pagamento do 13º-salário;

9.1.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

9.1.7. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

9.1.8. Pagamento das verbas das rescisões ocorridas ou realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

9.1.9. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem, de acordo com a proposta apresentada;

9.1.10. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);

9.1.11. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

9.1.12. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

9.2. A qualidade do material e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser aferida a partir de documento entregue pela **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

9.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco Caixa Econômica Federal, agência 0711, conta corrente n.º 138-4, operação 003.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem **12.2.1.**, em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem **7.1.6.**, deste contrato.

9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.6. O **CONTRATANTE** pode deduzir de importâncias devidas à **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, ~~mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da~~ **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a **CONTRATADA**, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à **CONTRATADA**.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

9.7.1. O valor será restituído à **CONTRATADA** somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a **CONTRATADA** e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o **CONTRATANTE**.

9.7.2. A **CONTRATADA** se obriga a exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da **CONTRATADA**, por outra modalidade de resguardo que, a critério do **CONTRATANTE**, seja considerado idôneo.

10. CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens **11.1.1.**, **11.1.3.**, **11.1.4.** e **11.1.5.** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços**, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

PROCESSO N.º 4406-254/2008 INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-1044/2010 – SEGUNDA CHAMADA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

12.6. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

13. CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 1.424/2003;

13.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 4.123/2009;

13.1.3. A Lei Estadual nº 6.539/2004;

13.1.4. o Decreto Estadual nº 4.054/2008;

13.1.5. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei estadual nº 5.237/1991;

13.1.6. Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 4406-254/2008 especialmente:

13.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico n.º 10.044/2010;

13.2.2. Do Parecer PGE-PLIC nº 209/2010, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº 1.171/2010;

13.2.3. Da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15. CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

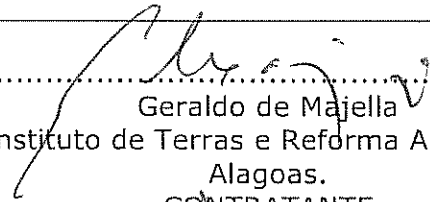

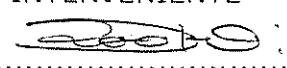
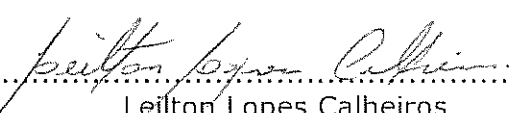
15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Maceió (AL), em 09 de maio de 2011.

| | |
|--|---|
| <p> Geraldo de Majella Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas. CONTRATANTE</p> <p> Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti AMGESP INTERVENIENTE</p> <p> José Rodrigo Marques Quaresma GESTOR</p> | <p> Leilton Lopes Calheiros Calheiros & Ferreira Sociedade Ltda. CONTRATADA</p> |
| ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS | |
| <p>NOME... <u>Jauressa Santos</u></p> <p>CPF N.º <u>065.744.244-33</u></p> | <p>NOME... <u>Josiane Correia</u></p> <p>CPF N.º <u>060601684-57</u></p> |





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

NEXO ÚNICO

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS.**

1. OBJETO

1.1 O presente projeto tem por objeto a contratação de empresa do ramo para a prestação dos serviços de locação de ônibus, objetivando, transporte de trabalhador rural nas seguintes condições:

- a) Ônibus, modelo rodoviário, com 44 lugares no mínimo, com motorista;
- b) veículo reserva com as mesmas características;
- c) a locação será cobrada em quilometro rodado, no montante de 30.000 km;
- d) as despesas com combustível, reposição de peças, consertos ou qualquer avaria do veículo acima mencionado é de responsabilidade da contratada;
- d) os veículos terão que possuir, obrigatoriamente, seguro total (colisões, incêndios, acidentes pessoais, indenizações a terceiros, serviços de reboque 24 horas para a região de deslocamento) com franquias zero;
- e) deverá ser informado o nome da empresa seguradora;
- f) Os ônibus serão utilizados nos dias previstos do deslocamento, tanto de ida quanto de volta, conforme:

Demanda dos:

- Gabinete Civil;
- Centro de Gerenciamento de Crise;
- Secretaria de Estado da Agricultura;
- Movimentos sociais;
- Associações de trabalhadores rurais assentados;
- Encontros, seminários, palestras e atos públicas em que aborde as questões de reforma agrária, e
- Integrantes de movimentos sociais, acampados nos logradouros e vias públicas de Maceió.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Trechos (rota a ser realizada):

- Maceió/Assentamento/Maceió
- Maceió/Assentamento/Município onde serão realizados Encontros, seminários, palestras e atos públicos em que aborde as questões de reforma agrária/Assentamento/Maceió.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para execução do OBJETO, correrão por conta dos recursos distribuídos no exercício de 2010 do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas, no programa de trabalho 20631009515420000 – Apoio as Famílias na Organização agrária, Plano Interno – 1569, Fonte – 100 e Elemento de despesas – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - A Proposta de preços deverá ser apresentada por escrito, datilografada ou digitada, em idioma pátrio, datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo; razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail, se houver;

3.2 - A descrição do objeto ofertado, conforme especificações do item 1.1;

3.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo para prestação dos serviços, objeto deste projeto, será de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado, por interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

Maceió, 27 de junho de 2008.

José Rodrigo Marques Quaresma
Coordenador Setorial de Gestão

Administração Indireta

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADIA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL, E A EMPRESA INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Processo Administrativo nº.52.555/1947/2010
Estrutura nº. 603/2011
CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado de Alagoas - ADEAL, pessoa jurídica de direito público, órgão da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ nº. 07.944.061/0001-56 com sede a Avenida Comendador Leão, 720, no bairro do Poço, Maceió/AL, representada por seu Diretor Presidente Manoel Costa Tenório.

CONTRATADA: A empresa INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.121.946/0001-12 situada na Rua Celso Oliveira, nº. 114, bairro U3 de Julho, CEP 49.020-090 Aracaju/Sergipe.
OBJETO DO CONTRATO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, na modalidade Fábrica de Software, bem como serviços de Suporte Técnico ao Ambiente Operacional do SIDAAGRO - Sistema de Defesa Agropecuária, desenvolvido com tecnologia Web, plataforma Java, banco de dados Caché, para os sistemas operacionais Linux ou Windows.
GESTOR DO CONTRATO: Everaldo Duarte Rosa Diretor Administrativo e Financeiro Mat. 301.353.7, inscrito no CPF nº. 124.119.734-20.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2011.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.526,60 (sessenta mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)
BASE LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes com suas respectivas alterações.
NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0291
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14555
UNIDADE GESTORA: 520555
PROGRAMA DE TRABALHO: 201220060420010000
ATO GUBERNAMENTAL: Decreto de Nomeação nº. 6.879 de 17/05/2010, publicação no D.O.E. em 18/05/2010, Maceió/AL em 04 de Maio de 2011.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Diretor Presidente da ADEAL

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP AVISO DE LICITAÇÃO

*Processo 5501-6124/2010
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. AMGESP 10.038/2011.
Tipo: menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação, destinado a DER.
Data de realização: 24 de maio de 2011 às 09:00h

*Processo 45000-6440/2010 (EXCLUSIVA ME E EPP)
Modalidade: Pregão Presencial nº. AMGESP 15.006/2011.
Tipo: menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de limpeza e conservação destinada a CAHUP.
Data de realização: 24 de maio de 2011 às 09:00h

Processo 1203-771/2010
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. AMGESP 11.032/2011 (2ª CHAMADA)
Tipo: menor preço por item.

Objeto: aquisição de equipamentos de combate a incêndio destinado ao Corpo de Bombeiros
Data de realização: 23 de maio de 2011 às 09:00h
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
Informações: Fone: 82.3315-3477, Fax: 82.3315-7246/7241
Maceió, 09 de maio de 2011.

Kleria Blanche Nascimento Alves
Diretora Técnica de Logística

* Reproduzido por incorreção

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 1203-771/2010
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. AMGESP 11.032/2011 (2ª CHAMADA)
Tipo: menor preço por item.
Objeto: aquisição de equipamentos de combate a incêndio destinado ao Corpo de Bombeiros
Data de realização: 23 de maio de 2011 às 09:00h

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
Informações: Fone: 82.3315-3477, Fax: 82.3315-7246/7241

Maceió, 09 de maio de 2011.

Kleria Blanche Nascimento Alves
Diretora Técnica de Logística

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMGESP nº. 009/2011, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. AMGESP-262/2010 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, ÓRGÃO GERENCIADOR E A EMPRESA BRASIL SUPRI-SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP.

Processos: 4105-040/2011
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº. AMGESP-60/2010.
Termo de rescisão da Ata de RPN nº. 009/2011.
Estrutura nº. 108/2011.

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº. 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Nobre, nº. 281, Farol, CEP 57.050-120, Maceió, Alagoas, nos termos da Lei Estadual nº. 6.582/2005 e do Decreto Estadual nº. 2.750/2005, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti, brasileiro, casado, portador do CPF 185.381.854-20.

BENEFICIÁRIA: BRASIL SUPRI-SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, sediada à Av. Amazonas, 1660, Conj. 01, Belvedere - Divinópolis - Minas Gerais, CEP 35.501-615, telefone 37 3221-2303 e email multisupri10@uol.com.br e amanda.lmatisupri@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº. 07.541.361/0001-94, Inscrição Estadual nº. 223.480.581-0064, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Agnaldo Adriano Gonçalves, RG nº. 10.729.929 SSP/MG, CPF nº. 013.684.896-64.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de processamento de dados (suprimentos de informática).

Data de rescisão: 09 de maio de 2011.

Fundamento: fundamento na Cláusula Nonna daquele instrumento e no art. 78 e 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c art. 22, inciso IV e § 1º do Decreto Estadual nº. 3.744/2007, Despacho PGE/PLIC nº. 265/2011, ratificado pelos Despachos PGE/PLIC/SCD nº. 340/2011 e PGE/GAB nº. 340/2011.

TERMO DE CONTRATO Nº. AMGESP- 020/2011 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS, E A EMPRESA CALHEIRAS & FERREIRA SOCIEDADE LTDA.

Processo: 4406-254/2008
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico AMGESP: Nº 1044/2010- SEGUNDA CHAMADA.
Contrato AMGESP Nº. 020/2011.
Estrutura: nº. 110/2011.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº. 10.799.906/0001-71 e com sede à Avenida da Paz, nº. 1200, Jangau, Maceió-AL, representado por seu Presidente, Sr. Geraldo de Mafalda, inscrito no CPF sob nº. 229.083.294-87.

INTERVENIENTE: A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº. 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Nobre, nº. 281, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57050-120, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti, portador do CPF nº. 185.381.854-20

CONTRATADA: A empresa Calheiras & Ferreira Sociedade Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 05.459.065/0001-13 e estabelecida na Conjunto Village Campestrê, Rua 24, Qd. R, nº. 76, Tabuleiro do Marins, Maceió - AL, CEP 57.073-020, fone (82) 3034-6537, representada pelo seu Sócio Gerente Administrador, Sr. Leilton Lopes Calheiras, portador do RG nº. 675.999 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº. 411.593.814-53.

Objeto do contrato: prestação dos serviços de locação de ônibus.

Gestor: Sr. José Rodrigo Marques Quaresma, Coordenador Setorial de Gestão, matrícula: 45084-7.
Valor global: R\$ 94.998,96 (Noventa e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Data de assinatura: 09 de maio de 2011.

Vigência: será de 12 meses, podendo este ser prorrogado, por interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de

quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. Dotação orçamentária: Programa de Trabalho 206.11009515340000 - apoio as famílias na organização agrícola; PI 1509; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 0100000000.
Base Legal: Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Estadual nº. 1.424/2003, A Lei Complementar nº. 123/2006, o Decreto Estadual nº. 4.123/2009, A Lei Estadual nº. 6.539/2004, o Decreto Estadual nº. 4.054/2008; Na Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei estadual nº. 5.237/1991; Lei Federal nº. 8.078/1990. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº. 4406-254/2008 especialmente: Do edital do Pregão Eletrônico nº. 10.044/2010; Do Parecer PGE-PLIC nº. 209/2010, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº. 1.171/2010; Conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição dia 10/08/2010.

O Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, despachou os seguintes processos, no dia 06 de Maio de 2011

Proc. Nº. 2000-55296/2010 - AQUISIÇÃO DE TECIDOS. Delegado ao órgão a atribuição da realização da certame licitatório. Seguem à SESAU.
* Republicado por incorreção

O Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, despachou os seguintes processos, no dia 09 de Maio de 2011:

Proc. Nº. 2009-10216/2010 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Delegado ao órgão a atribuição da realização da certame licitatório. Seguem à SESAU.

Proc. Nº. 2000-31819/2010 - AQUISIÇÃO DE ALUMINA PURA. Delegado ao órgão a atribuição da realização da certame licitatório. Seguem à SESAU.

Proc. Nº. 2108-114/2011 - AQUISIÇÃO MATERIAL. Delegado ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem à SESAU.

Proc. Nº. 1206-1454/2011 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Delegado ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem à PM.

Enéida Maria Lobo Boffone
Gabinete da Presidência

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. AMGESP-063/2011 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP E A EMPRESA - MACHADO ARMARINHO LTDA.

Processo: 4105-028/2010
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº. AMGESP-10.010/2011.
Ata de RP nº. 063/2011
Estrutura: nº. 109/2011

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº. 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia 2.750/2005, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti, brasileiro, casado, portador do CPF 185.381.854-20.

BENEFICIÁRIA: MACHADO ARMARINHO LTDA., sediada à Rua Fernandes Lima, 66 - Centro - Palmeira dos Índios/AL, CEP 57604-120, telefone: (82)3337-3076/3421-2472, inscrita no CNPJ sob nº. 24.174.062/0001-88, Inscrição Estadual nº. 640.493.884-72.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente.

Valor global: R\$ 703.503,96 (setecentos e três mil, quinhentos e três reais e noventa e seis centavos).

Data de assinatura: 09 de maio de 2011.

Vigência: será de 12 meses, contada da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.529/2002, o Decreto Estadual nº. 1.424/2003; Lei Complementar nº. 123/2006, o Decreto Estadual nº. 4.123/2009; Lei Estadual nº. 6.539/2004; Decreto Estadual nº. 3.744/2007; Decreto Estadual nº. 4.054/2008; Lei 4105-202/11 especialmente: Ata de Registro de Preços vinculada aos termos do Processo nº. 450/2011, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº. 384/2011.

Confirme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição da ata 28 de abril de 2011

| Item | Especificações | Unidade | de | Marca/ | Quant. | Preço | Preço Total |
|------|---|---------|----|-----------|--------|----------|-------------|
| | | Compra | | Modelo | | Unitário | Estimado |
| | | | | | | (R\$) | (R\$) |
| 2 | APAGADOR IV QUADRO NEGRO: DESCRIÇÃO: Desenhado a partir do modelo Pônis, com a fixação do carpet ou feltro na parte inferior do apagador; CORE: Diversas; DIMENSÕES MÍNIMAS: 170x60x60mm (será permitido variação em até 10% de todas medidas descritivadas); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Causa depósito para passar gel, lápis e giz; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado; LOCAL DE ENTREGA: ARAPIACA | UNIDADE | | CORTIARTE | 50 | 1,68 | 84,00 |
| 1 | APAGADOR IV QUADRO BRANCO: DESCRIÇÃO: Copo em plástico de alta resistência, feito no parte inferior do apagador; CORE: Diversas; DIMENSÕES MÍNIMAS: 150x60x60mm (será permitido variação em até 10% de todas medidas descritivadas); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Aplicação em quadros brancos; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado | UNIDADE | | CORTIARTE | 110 | 1,94 | 213,40 |